
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria firmado pelo o Município de Santa Maria do Oeste- PR e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR, objetivando desenvolver ações conjuntas.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José de França Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado **declara firme vontade de celebrar parceria** com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143- 13º Andar- Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Santa Maria do Oeste, ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
Defender a educação básica como direito público subjetivo;
Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
Divulgar a ação educativa municipal e regional;
Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
Promover o voluntariado;
Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O Município de Santa Maria do Oeste indica o (a) Sr. (a) **Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes**, residente na Rua João Prestes de Carvalho, portador (a) do RG. nº 10066382-1. SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 060.079.369-96, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento, pelo Município de Santa Maria do Oeste de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente, desta instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O Município de Santa Maria do Oeste e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a efetividade e a qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente por tempo indeterminado.

Município de Santa Maria do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:80562A65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2023. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>